



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2026.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, DA PREGOEIRA E DA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAÇÃO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATAÇÕES DIRETAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT”.

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 027/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados, para o exercício de 2026, os seguintes agentes públicos para atuação nos processos de licitação e contratação direta do Município de Paranaíta/MT:

I – Autoridade Competente:

a) **OSMAR ANTONIO MOREIRA**, Prefeito Municipal.

II – Agentes de Contratação:

a) **LIZANDRA BERTOLINI**;

b) **VIVIANE RIBEIRO COUTINHO**.

III – Pregoeira:

a) **LIZANDRA BERTOLINI**, Agente de Contratação, fica expressamente designada como PREGOEIRA, para a condução dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, nos termos da legislação aplicável.

IV – Equipe de Apoio:

a) **ELIANE SCHMOELLER DE ALMEIDA** – Membro;

b) **ALEXSSANDRO SALGUEIRO MOTA** – Suplente.

Parágrafo Único: A designação de que trata o inciso III deste artigo aplica-se exclusivamente aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão,



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



permanecendo a agente pública designada a exercer, nas demais modalidades de licitação e nas contratações diretas, as atribuições inerentes à função de Agente de Contratação, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 027/2023.

Art. 2º - A Pregoeira será auxiliada pela Equipe de Apoio e exercerá suas atribuições em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a legislação específica do pregão e o Decreto Municipal nº 027/2023.

Art. 3º - Os agentes designados atuarão em observância ao princípio da segregação das funções, às vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021 e aos requisitos do art. 10 do Decreto Municipal nº 027/2023.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 05 de janeiro de 2026.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT